

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi – CNPJ nº 33.741.612/0001-94.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento para alterar a Clausula Segunda da Vigência, prorrogando, ex officio, pelo prazo 29 (vinte e nove) dias, contados de 11/08/2024 e término em 08/09/2024.

**AMPARO LEGAL:** Art. 42, § 1º, inciso I, do decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASS:** 24/07/2024

**ASSINAM:** Anderson Chadid Warpechowski - CPF n.º xxx.197.689-xx – Secretário de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos, em substituição

RESOLUÇÃO SEAD N. 50, de 25 de julho de 2024.

Altera a redação e acrescenta dispositivo na Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024, que regulamenta o procedimento de seleção de beneficiários do Programa MS SUPERA, instituído pela Lei Estadual n. 6.135, de 9 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEAD, em substituição, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual n. 6.135, de 9 de novembro de 2023, que instituiu o Programa MS SUPERA, e a competência regulamentar prevista pelos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n. 16.343, de 21 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 2º Poderão se inscrever no processo seletivo do Programa MS SUPERA, os estudantes que se enquadrarem nas condições previstas no art. 4º da Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023 e art. 2º do Decreto Estadual n. 16.343, de 21 de dezembro de 2023, e que comprovarem renda individual de até 1 (um) salário mínimo e meio nacional.*

*Art. 5º O valor do benefício para o ano de 2024, será de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), que será creditado diretamente na conta bancária do beneficiário, via transferência bancária instantânea □ PIX, em: (i) até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo para a assinatura digital do estudante e envio do Termo de Concessão do Benefício, no primeiro mês, conforme cronograma previsto no anexo da Resolução n. 41, de 11 de junho de 2024 e (ii) até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir da segunda parcela do benefício.*

Art. 9º .....

*§2º O estudante fará jus ao primeiro pagamento do benefício, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para o envio do Termo de Concessão do benefício, conforme cronograma previsto na legislação.*

O Cronograma constante do anexo único da Resolução n. 41, de 11 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### FASE F DO PROCESSO SELETIVO 2024

Ord	Etapa	Período
1	Período de inscrições abertas	23/09/2024 a 10/10/2024
2	Análise das inscrições	14 a 16/10/2024
3	Publicação do resultado preliminar e abertura do sistema apenas para interposição de recursos	22/10/2024
4	Prazo para recurso	22 e 23/10/2024
5	Análise dos recursos	24 e 25/10/2024
6	Publicação do resultado final	31/10/2024
7	Termo de Concessão de Benefício disponível no Sistema MS SUPERA, será emitido alerta via e-mail	31/10/2024
8	Prazo para os estudantes assinarem o Termo de Concessão de Benefícios, via assinatura digital (GOVBR)	31/10/2024 a 05/11/2024
9	Pagamento dos habilitados e classificados	Até 12/11/2024

Art. 2º O Art. 4º da Resolução SEAD n. 41, de 11 de junho de 2024, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 4º .....

IV - Comprovante de renda individual de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional ou caso o candidato declare não residir sozinho e informe o grupo familiar, a renda de cada membro deverá ser declarada, com comprovação anexada, não podendo ultrapassar a renda familiar o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais mensais, considerada a renda bruta de todos os membros do grupo familiar, sendo considerado como válido os seguintes documentos comprobatórios:

.....

XVI - Declaração de que não é beneficiário de qualquer outro tipo de benefício remunerado ou de auxílio financeiro, com a mesma natureza deste Programa (AUXÍLIO/BOLSA PERMANÊNCIA) ou Declaração de Opção de Benefício, onde compromete-se a optar exclusivamente pelo Programa MS SUPERA, caso seja habilitado no Processo Seletivo, conforme modelo disponível no sítio da SEAD”;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 25 de julho de 2024.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI

Secretário de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, em substituição

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMADESC/COETRAE/MS N. 013/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Suplementar da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MS), com fulcro no que dispõe o artigo 2º, incisos I, II, e IV, c/c artigo 3º, ambos do Regimento Interno do COETRAE/MS, e item 2.3 do Edital SEMADESC/COETRAE/MS n. 013/2024, RESOLVE:

DIVULGAR, na forma do presente instrumento o RESULTADO PRELIMINAR de habilitação para o Processo Seletivo Suplementar da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE/MS), conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/COETRAE N. 013/2024, ficando facultado a interposição de recurso conforme item 5.2 do referido Edital, a ser protocolado via e-mail para a Comissão Organizadora através do endereço jcarlin@semadesc.ms.gov.br, indicando no assunto "RECURSO - PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR – COETRAE/MS".

ORGANIZAÇÃO	SITUAÇÃO
COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT)	HABILITADA
CONSELHO INDÍGENA MISSIONÁRIO (CIMI)	HABILITADA
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL (FAMASUL)	HABILITADA
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ASSALARIADOS RURAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (FETTAR)	HABILITADA
INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRÓ-SOCIEDADE SAUDÁVEL CENTRO OESTE (IBISS)	HABILITADA
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH)	HABILITADA

Campo Grande (MS), 24 de julho de 2024.

Comissão Organizadora:

JANAINA SOARES CARLIN, matrícula n. 504224021

LUIZ EDUARDO ROCHA, matrícula n. 89760022

KIRLY DOUGLAS DA CRUZ MOURA, matrícula n. 131636021

## Secretaria de Estado da Cidadania

**Extrato do Contrato n. 0005/2024/SEC**

**Nº Cadastral 25258**

**Processo:** 87/000.857/2024

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania e AGUAS GUARIROBA S/A